

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 515 - DE 24 DE ABRIL DE 1957.

Cria Escola de Prendas Domésticas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e ou sanciona a lei seguinte :

Art. 1º - Fica criada no Arrabalde Peço uma Escola de Prendas Domésticas, denominada Escola de Prendas Rosa da Fonseca.

Art. 2º - Serão ministrados cursos de arte culinária, corte e costura, e funcionará a mesma em dois turnos : um pelo dia, outro pela noite.

Art. 3º - Ficará a mesma localizada no próprio municipal, onde funciona atualmente o Grupo Escolar Professor Agnelo Barbosa.

Art. 4º - A regulamentação dos referidos cursos ficará a cargo da Secção de Educação e Instituições Subvencionadas da Prefeitura.

Art. 5º - As despesas decorrente desta lei correrão pela verba própria, ficando autorizado o Prefeito a abrir o competente crédito, no tempo oportuno.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 24 de abril de 1957.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

Claudenor de Albuquerque Sampaio
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO
Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Genl de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 24 de abril de 1957.

Paulo Valente Juca
PAULO VALENTE JUCA

Diretor Geral de Administração substituto